



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Terça-feira • 2 de Março de 2021 • Ano • Nº 1417

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto nº. 107/2021, de 02 de março de 2021-** Nomeia comissão de avaliação de imóveis para fins de locação pelo município e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº. 107/2021, de 02 de março de 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
PARA FINS DE LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e na Constituição Federal, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel para atender cláusulas de termos de parceria com outros entes governamentais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.600/93, que impõe;

- a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública;
- b) que haja avaliação prévia e,
- c) que o preço seja compatível com o valor de mercado.

CONSIDERANDO a necessidade de que a locação venha ser formalizada com valores dentro dos patamares praticados pelo município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para constituir a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis os servidores municipais: Diego Serra Carmo, portador da Carteira de Identidade nº 1208591061 SSP/BA e CPF nº 024.719.545-61, Isadora Oliveira Serra Carmo, portador da Carteira de Identidade nº 12 926.216-13 SSP/BA e CPF nº 078.926.065-48 e Elson Pereira de Oliveira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 1208684230 e CPF nº 046.806.165-71.

Art. 2º - A Comissão designada pelo presente Decreto deverá emitir laudo conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:

- I – Se o imóvel atende às necessidades e às finalidades pretendidas;
- II – Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores praticados no município.

Art. 3º - Este decreto tem efeitos retroativos a 02/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 02 de março de 2021.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000